



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças

RESOLUÇÃO Nº 10/78, de 11.12.78

Atualiza a remuneração dos vereadores e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso III, artigo 4º da Lei complementar nº 25 de 02.07.75 e Lei estadual nº 3.770 de 14.9.76, resolve atualizar a remuneração dos vereadores nos termos desta Resolução.

Art. 1º - Os vereadores da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT. passarão a receber a partir de 01.04.78 a remuneração seguinte especificada:

a) - Parte fixa Cr\$3.030,00, correspondente a 20% da percebida pelos Deputados Estaduais;

b) - Parte variável, Cr\$757,50 (setecentos e cinquenta e sete cruzeiros e cinquenta centavos) por sessão que comparecer o vereador, não podendo ser paga mais de uma sessão ordinária por dia.

§ 1º - A remuneração, tanto na parte fixa como na variável será paga mensalmente.

§ 2º - O vereador que não comparecer a sessão ou comparecendo, não participar das deliberações, terá a parte variável descontada;

§ 3º - Por sessão Extraordinária, até o número de quatro a que comparecer, o vereador perceberá Cr\$757,50 (setecentos e cinquenta e sete cruzeiros e cinquenta centavos).



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças

Art. 2º- A diferença que é devida ao vereador e que não foi paga no período de 01.04.78, até a presente data, será liquidada para com o vereador em três parcelas sucessivas, devendo o pagamento da primeira ser efetuado antes do dia 25.12.78.

Art. 3º- Esta resolução entrará em vigor, com efeito retroativo à 01.04.78, acompanhando o Ato nº02/78, da Assembléia Legislativa, ficando revogadas as disposições em contrário, a partir de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, em 11 de dezembro de 1.978.

Ass: Alcy Borges Lira-Arena

Ass: Dercy Gomes da Silva-MDB

Confere com o original


Maria Abadia de Sousa Ferreira

Aux: Administrativo